



Gabinete do(a) Vereador(a) Egmar o Guigui

PROJETO DE LEI

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 3.651, DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE CONCEDE DESCONTOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E LAZER PARA “DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art.1º da Lei 3.651/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para os doadores de sangue e medula óssea em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e destinadas ao lazer no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

[...]

Art. 2º. Fica adicionado o parágrafo 1º e 2º e alterado o *caput* do art.3º da Lei 3.651/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue e medula óssea aqueles registrados no Hemoes e Hemocentro do Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou por aplicativo do REDOME.

§ 1º - Considerar-se-á como doador regular, a pessoa que durante o ano corrente de forma voluntária procurar o equipamento público competente para o procedimento de doação de sangue. O procedimento de doação é quadrimestral para mulheres e trimestral para





homens.

§ 2º - Considerar-se-á como doador de medula óssea, a pessoa que de forma voluntária procurar o equipamento público competente para que tenha seus dados inclusos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do art.4º da Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica limitado o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo dos ingressos disponíveis previstos no evento a ser concedido o desconto para os doadores.

[...]

JUSTIFICATIVA

O objetivo das alterações promovidas no projeto, se trata de inclusão do benefício as pessoas que se dispõe a serem doadores voluntários de medula óssea.

Plenário "Joaquim Calmon", 20 de junho de 2022.

Egmar o Guigui
Vereador(a) - PSC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003000340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em 20/06/2022 08:57

Checksum: **AEF26012D78320D8B579EE2A269C0F035E7213FAF52A8750FCCDE5BAF98C5832**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

